

## **CARTA COTAÇÃO Nº 053/2025 – IPGSE**

**O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no **CNPJ/MF 18.176.322/0002-32**, com sua filial à Rua Manuel dos Santos, Quadra N, Lote 12, Bairro Pedro Lina – Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, faz saber que intenciona cotar a contratação de serviços para atendimento das demandas do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO vigente junto a SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), conforme especificações a seguir:

### **1. CRONOGRAMA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 01227/2025**

**CARTA COTAÇÃO Nº 053/2025**

**PUBLICAÇÃO: 26/02/2025**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**INICIO: 26/02/2025 = ENCERRAMENTO: 11/03/2025**

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE (PIX/TED)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS FATURAMENTO COM DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

### **2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no anexo Termo de Referência.

2.3. Os serviços serão fornecidos pela empresa especializada ganhadora desta carta cotação.

2.4. Trata-se a presente Carta Cotação de procedimento próprio para o **fornecimento de diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado** sujeitando-se exclusivamente à Resolução Normativa - RN Nº 01 — IPGSE/2021 de 27/01/2021 que institui o regulamento de compras, contratações de obras e serviços e alienações de bens públicos. A consulta deste regulamento está disponível no site <https://ipgse.org.br/>.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão apresentar proposta de preço as empresas previamente habilitadas na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.

#### **4. DA PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR**

4.1. Consórcio ou grupo de empresas;

4.2. Duas ou mais empresas simultaneamente, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente, exceto se prestarem serviços distintos;

4.3. Empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

#### **5. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

5.1. A Carta Cotação estará disponível no site institucional do IPGSE: **[www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)**.

5.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Serão desconsideradas as propostas com prazo inferior.

5.3. As empresas concorrentes deverão orçar os serviços de acordo com o anexo Termo de Referência, e as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

5.4. As empresas deverão orçar os serviços de acordo com a quantidade solicitada. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com a presente Carta Cotação, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

5.5. Os serviços objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO).

5.6. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os serviços a serem prestados. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas.

5.7. Na proposta deve conter os dados bancários completos da empresa com a indicação do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os valores decorrentes da prestação dos serviços.

5.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão não implique em dúvida sobre a descrição da prestação de serviços, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

5.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total da prestação de serviço serão corrigidos automaticamente pela

CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

5.10. Os documentos de HABILITAÇÃO juntamente com as PROPOSTAS serão entregues presencialmente no endereço da Sede do IPGSE, situado a Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320 ou no e-mail **ipgseproposta@gmail.com** no período entre os dias **26/02/2025 e 11/03/2025**, até às 17:00 horas.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O IPGSE constituirá comissão designada para analisar toda a documentação entregue pelas empresas participantes deste processo. Após análise, estas empresas proponentes poderão ser desclassificadas por descumprimento de requisito essencial, na descrição das especificações ou outras de origem técnica, tudo devidamente justificada dentro do processo.

6.2. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço.

6.3. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos caracterizará a desistência tácita, procedendo o IPGSE ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

6.4. Será declarada vencedora a empresa habilitada tecnicamente que apresentar o menor valor global para o objeto desta contratação.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto da presente Carta Cotação conforme descrito no Anexo Termo de Referência:

7.1.1. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de contratos e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

7.1.2. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

7.1.3. No caso de subcontratação de serviços a CONTRATADA deve buscar formalmente e por escrito a anuência da CONTRATANTE, informando quais serviços serão terceirizados.

7.1.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido na RN nº. 01/2021-IPGSE, após manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo, não se operando prorrogação automática.

7.2.1. O início da vigência contratual conta-se a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7.3. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

7.4. A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.

7.5. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles relacionados no ANEXO (MINUTA DO CONTRATO), nesta Carta Cotação.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a prestação do serviço, no prazo de até 15 dias após o recebimento da documentação de cobrança.

8.2. Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário (PIX/TED) exclusivamente na conta corrente da empresa CONTRATADA, não se admitindo adiantamentos.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, o Número do Contrato junto ao IPGSE e também o Número do Termo de colaboração do IPGSE com a SES/GO (Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO), correspondente aos serviços/produtos recebidos, que será atestada por servidor expressamente designado pelo IPGSE.

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia das certidões da empresa CONTRATADA. No caso de certidões vencidas ou de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS**

9.1. Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

9.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Carta Cotação;

9.1.2. Documento pessoal do representante da empresa (pessoa que assina o contrato firmado com o IPGSE);

9.1.3. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente nos atos da presente Carta Cotação, quando for o caso;

9.1.4. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.7. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;

9.1.8. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;

9.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.1.10. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.1.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.12. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador constante no Anexo III.

9.1.13. Declaração de Conhecimento das Políticas de Integridade constante no Anexo IV.

9.1.14. Declaração de Conhecimento da Lei 6.019/1974, constante no Anexo V.

9.1.15. Declaração de Sujeição aos Termos da Carta cotação, constante no Anexo VI

9.1.16. Declaração de Ausência de Vínculo, constante no Anexo VII

9.2. As certidões solicitadas acima (itens 9.1.6., 9.1.7., 9.1.8., 9.1.9. e 9.1.10.) serão exigidas também no ato do pagamento.

9.3. Na análise dos aspectos técnicos da proposta será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise solicitar do proponente informações complementares do serviço.

9.4. Caso julgue necessário, o setor de contratos poderá acionar os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

9.5. Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.6. O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à prestação dos serviços.

9.7. A empresa que incorrer em reincidência de erros poderá ser inativada para participar de

futuras contratações pelo prazo de até 01 (um) ano.

## **10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O início do fornecimento dos serviços se dará a partir da emissão da ordem de serviços, após a assinatura do contrato.

10.2. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada serviço realizado de acordo com a ordem de serviço ou contrato.

10.3. A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

10.3.1. HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), situado à Rua Manuel dos Santos nº 168 Quadra N Lote 12 Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000.

10.3.2. Número do contrato do IPGSE com a SES/GO;

10.3.3. Número do Contrato junto ao IPGSE;

10.3.4. Dados bancários;

10.3.5. Acompanhar todas CND's válidas, na data do pagamento.

10.4. Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada de TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

## **11. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência e cumprirá os termos das Políticas de Integridade (Compliance) do IPGSE disponibilizados no seu sítio eletrônico: <https://ipgse.org.br/integridade/>.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **[www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)**.

12.2. Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

12.3. Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Contratação.

12.4. Poderá o IPGSE deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

12.5. Esta cotação não obriga o IPGSE a formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de contratação ser anulado ou cancelado.

12.6. A empresa contratada deverá respeitar todos os requisitos previstos na Lei 6.019/1974 (Terceirização) durante a execução contratual, notadamente os artigos 4º-A e 4º-B, mantendo seu capital social compatível com o número de empregados.

Santa Helena de Goiás (GO), 24 de fevereiro de 2025.

**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo tem por objeto a fixação de normas para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 101/2024 vigente celebrado entre o IPGSE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO).

### **2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), no endereço: Avenida Uirapuru esquina com a Mutum, s/n, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás – GO.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação, considerando que o **Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO** foi celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás, em caráter emergencial, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei Estadual nº. 15.503/2005, a presente contratação ocorre nos mesmos moldes, conforme os artigos 2º, VI e 16º (caput) da RN nº. 01/2021, que institui o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos do IPGSE, no intuito de dar continuidade ao funcionamento e garantir plena eficiência à unidade hospitalar gerida, evitando prejuízos sociais de toda ordem.

### **4. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:**

1. O relacionamento técnico entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado através da Diretoria Técnica do HERSO e o Gestor designado pela CONTRATADA, sob supervisão da Superintendência IPGSE-Filial.

2. A CONTRATADA deverá fornecer o rol de exames listado a seguir:

ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADORES DO RECEPTOR
ANTICORPOS ONCONEURONAIS E INTRACELULARES NEURONAIS(HU, RI, YO, CV2 (CRMP5), MA2/MA, ANFIFISINA, TR
ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE ASIALOGLICOPROTEINA
HEPATITE B - HBSAG
CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO
ACILCARNITINAS ESTUDO
ÁCIDO ÚRICO
ADENOSINA DEAMINASE ADA
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUOR

ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PERITONEAL
DIMETILARGININA ASSIMÉTRICA (ADMA)
ALDOSTERONA - 15 MINUTOS
ALDOSTERONA - 120 MINUTOS
ALDOSTERONA - 150 MINUTOS
ALDOSTERONA - 180 MINUTOS
ALDOSTERONA - 240 MINUTOS
ALDOSTERONA - 30 MINUTOS
ALDOSTERONA - 45 MINUTOS
ALDOSTERONA - 60 MINUTOS
ALDOSTERONA - 90 MINUTOS
ÁCIDO FÓLICO
ANTICORPOS IGA ANTI FOSFATIDILSERINA, SORO
ALFA FETOPROTEÍNA FRAÇÃO L3
HEPATITE B - ANTI - HBE
HEPATITE C - ANTI - HCV
ADAMTS-13 - ANTICORPOS INIBIDORES ANTI-PROTEASE DE RUPTURA DE FATOR DE VON WILLEBRAND
ALDOSTERONA
ALFAFETOPROTEÍNA
ANTI-LKM 1
ALUMÍNIO SÉRICO
ANTICOAGULANTE LÚPICO
AMILASE TOTAL EM LÍQUIDOS
AMILASE PANCREÁTICA EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS
ANTI-MÚSCULO LISO
ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P
ESTUDO DE ANEUPLOIDIAS (X,Y,13,18,21) EM LÍQUIDO AMNIÓTICO
ESTUDO DE ANEUPLOIDIAS ESPERMÁTICAS (X,Y,13,18,21)
ANFETAMINAS E METANFETAMINAS
PAINEL ANGIOEDEMA HEREDITÁRIO
HEPARINA PF4 ANTICORPOS QUALITATIVO
ANTIESTREPTOLISINA O
ANGIOTENSINA II
ANTI-TIREÓIDE
ANTI-TIREOGLOBULINA
SÍNDROME DE WILSON (ATP7B) - MLPA
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE
BAAR PESQUISA
BACTERIOSCÓPICO
BACTERIOSCÓPICO - 2ª AMOSTRA
ANTICORPOS IGG ANTI BARTONELLA QUINTANA
ANTICORPOS IGM ANTI BARTONELLA QUINTANA
BARTONELLA (B. HENSELAE, B. QUINTANA) DNA
BETA - CAROTENO

BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 1° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 2° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 3° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 4° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 5° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 6° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 7° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 8° AMOSTRA
BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 9° AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 1ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 2ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 3ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 4ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 1° PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 2° PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 3° PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 4° PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 5° PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 6° PEÇA
BIÓPSIA DE PELE 10ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 11ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 12ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 13ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 14ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 15ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 16ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 17ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 18ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 19ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 2ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 20ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 3ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 4ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 5ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 6ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 7ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 8ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 9ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE
BRAF - BIÓPSIA LÍQUIDA
BRCA1 - SEQUENCIAMENTO
BRCA2 - SEQUENCIAMENTO
PAINEL BRCA SOMÁTICO - NGS
COMPLEMENTO C1Q
CÁLCIO

CA 125
CA 15-3
CA 19-9
CA 72-4
CÁLCIO URINÁRIO
COOMBS ANTI-BRUCCELLA
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
REARRANJO CCND1(BCL1)/IGH(T(11,14)(Q13,Q32))
LINFÓCITOS T AUXILIADORES CD4 +
LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8 +
CERULOPLASMINA
COMPLEMENTO TOTAL - CH50
CHAGAS - ANTICORPOS IGG - ELISA
CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI
CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI
CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG
CHIKUNGUNYA VÍRUS IGM
PESQUISA MOLECULAR DO VÍRUS CHIKUNGUNYA
PESQUISA MOLECULAR DO VÍRUS CHIKUNGUNYA EXPRESS
CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGG
CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGM
LIPOSSARCOMA MIXOIDE (CHOP, LSI 12Q13)
CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGA
CITOLOGIA DE ESCARRO
CITOLOGIA DE ESCARRO - 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA DE ESCARRO - 3ª AMOSTRA
CITOGRAMA NASAL - 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 3ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 4ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 5ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 6ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 7ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 8ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 9ª AMOSTRA
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO 2º AMOSTRA
CITOGRAMA NASAL
CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO URGENTE
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO URGENTE - 2ª AMOSTRA
SEQUENCIAMENTO DOS ÉXONS 8 E 17 DO GENE KIT
DEPURAÇÃO DE CREATININA
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B - 2ª AMOSTRA

CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B - 3ª AMOSTRA
CLORETO
CLORETO URINÁRIO
DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)
COCAÍNA - BENZOILECGONINA
COLINESTERASE
PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL
CORTISOL - 120 MINUTOS
CORTISOL - 150 MINUTOS
CORTISOL - 16 HORAS
CORTISOL - 180 MINUTOS
CORTISOL - 20 MINUTOS
CORTISOL - 22 HORAS
CORTISOL - 240 MINUTOS
CORTISOL - 40 MINUTOS
CORTISOL BASAL
CORTISOL - 15 MINUTOS
CORTISOL - 30 MINUTOS
CORTISOL - 45 MINUTOS
CORTISOL - 60 MINUTOS
CORTISOL - 90 MINUTOS
CORTISOL - TARDE
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL PÓS DEXAMETASONA
CORTISOL - 12 HORAS
ANTÍGENO CHLAMYDIA TRACHOMATIS
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC
CULTURA - BAAR - 1ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 2ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 3ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 4ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 5ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 10ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 2ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 3ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 4ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 5ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 6ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 7ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 8ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 9ª AMOSTRA

CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - OUTROS MATERIAIS
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ASPIRADO TRAQUEAL
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS
CULTURA DE VIGILÂNCIA - CANDIDA AURIS
D - DÍMERO
PAINEL PARA SÍNDROMES DE DELEÇÃO DE DNA MITOCONDRIAL
PAINEL DEMÊNCIA E PARKINSON - NGS
DESCARBOXIPROTROMBINA (PIVKA-II)
ANTICORPOS ANTI-DFS 70
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 15 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 120 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 150 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 180 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 240 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 30 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 45 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 60 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 90 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 15 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 120 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 150 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 180 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 240 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 30 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 45 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 60 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 90 MINUTOS
ADENOVÍRUS
ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO
DNA MITOCONDRIAL POR MLPA
ANATOMOPATOLÓGICO PARA DOENÇA PULMONAR INTERSTICIAL
DEXTROPROPOXIFENO
DPYD SENSIBILIDADE AO 5-FLUOROURACIL (5-FU)
DETECÇÃO DE DST'S (4 PATÓGENOS)
PAINEL ISTS - START (7 PATÓGENOS)
COMBO PAINEL MOLECULAR PARA DST E SÍFILIS
DETECÇÃO MOLECULAR DA PARACOCCIDIOIDOMICOSE
IGE ESPECÍFICO (E200) - EPITÉLIOS - EXCREMENTOS DE CANÁRIO
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS (E208) - EPITÉLIOS - CHINCHILA
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS (RE214) - EPITÉLIOS - PENAS DE TENTILHÃO (FRINGILLA COELEBS)
IGE ESPECÍFICO (E215) - EPITÉLIOS - PENAS DE POMBO

IGE ESPECÍFICO (E219) - EPITÉLIOS - PROTEÍNAS SÉRICAS DE GALINHA
ANTICORPOS IGE ESPECÍFICOS (E222) - EPITÉLIOS - ALBUMINA PORCO
EPSTEIN BARR EA IGA
DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO VÍRUS EPSTEIN-BARR
ANTICORPOS ANTI ECHINOCOCCUS GRANULOSUS (HIDATIDOSE)
EGFR - BIÓPSIA LÍQUIDA
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
ANTICORPOS ANTI ANTIGENO NUCLEAR EXTRAÍVEL (ENA II) SSA/RO SSB/LA
EOSINÓFILOS - PESQUISA NAS FEZES
EOSINÓFILOS - PESQUISA URINA
ERITROPOETINA
FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA ESTENDIDA
SEXAGEM FETAL EXCLUSIVO
ESTRADIOL - 15 MINUTOS
ESTRADIOL - 120 MINUTOS
ESTRADIOL - 150 MINUTOS
ESTRADIOL - 180 MINUTOS
ESTRADIOL - 240 MINUTOS
ESTRADIOL - 30 MINUTOS
ESTRADIOL - 45 MINUTOS
ESTRADIOL - 60 MINUTOS
ESTRADIOL - 90 MINUTOS
ESTRADIOL
ESTRADIOL
ESTRADIOL ULTRASSENSÍVEL
SARCOMA EWING (FLI1/EWS T(11,22)) FISH
IGE ESPECÍFICO (F236) SORO DO LEITE DE VACA
IGE ESPECIFICO - F246 GOMA GUAR
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS - F247 MEL
IGE ESPECÍFICO - F317 - COENTRO
FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLULA
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
FATOR VIII
FATOR IX
FIBROSE CÍSTICA - PESQUISA DE CINCO MUTAÇÕES DF508 - G542X -G551D - R553X - N1303K
FERRO SÉRICO
FERRITINA
FERRITINA
PERFIL FARMACOGENÉTICO SAÚDE MENTAL
FIBRINOGENÍO
LEUCEMIA LINFÓIDE AGUDA (LLA), PAINEL POR FISH
PESQUISA DE MUTACAO TKD EM FLT3
INFLUENZA A E B - DETECÇÃO POR PCR
PAINEL ONCOLÓGICO SOMÁTICO - AMPLISEQ FOCUS - NGS
FATOR REUMATÓIDE

FRUTOSAMINA
FISH PARA SARCOMA SINOVIAl (SYT, LSI 18Q11)
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 15 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 120 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 150 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 180 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 240 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 30 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 45 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 60 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 90 MINUTOS
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE
MLL-AF4 T(4,11)
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE FTL
PAINEL MOLECULAR PARA RISCO DE TROMBOSE 6 MUTAÇÕES
FIBROSE CÍSTICA - PESQUISA DA MUTAÇÃO G551D
PROJETO GEN-T DO BRASIL
GLOMERULONEFRITE FOCAL SEGMENTAR
GQ-1B (GANGLIOSIDEOS TETRASIALO) ANTICORPOS IGG
GQ-1B (GANGLIOSIDEOS TETRASIALO) ANTICORPOS IGM
HEMOGLOBINA GLICADA - A1C
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE HBB - BETA-TALASSEMIA
HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL
HEPATITE B - ANTI-HBC IGG
HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM
HEPATITE B - HBEAG
HEMOGLOBINA GLICADA
HEPATITE B - ANTI - HBS
HBSAG CONFIRMATÓRIO
HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA
DETECÇÃO MOLECULAR DE HAEMOPHILUS DUCREYI
HIDROXIPROLINA NA URINA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 2ª AMOSTRA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 3ª AMOSTRA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 4ª AMOSTRA
ANTIGENO HEPATITE DELTA (HDVAG)
HERPESVÍRUS HUMANO TIPO 6 EXPRESS
HAEMOPHILUS INFLUENZAE DNA
PAINEL GENÉTICO PARA HIPOGONADISMO - NGS

IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS NEOPLÁSICOS - 2ª AMOSTRA
IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS NEOPLÁSICOS - 3ª AMOSTRA
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - ACIMA DE 5 MARCADORES
HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA - TESTE DE TRIAGEM
ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO
HLA CLASSE I E CLASSE II MÉDIA RESOLUÇÃO
PAINEL HPV - DETECÇÃO E GENOTIPAGEM - 35 GENÓTIPOS
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 2ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 3ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 4ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 5ª AMOSTRA
HERPES SIMPLES 1 IGG
HERPES SIMPLES 2 IGG
HIPERPLASIA SUPRARRENAL CONGÊNITA (DEFICIÊNCIA DE 21-HIDROXILASE - CYP21A2) - MLPA
HIPERPLASIA SUPRARRENAL CONGÊNITA (DEFICIÊNCIA DE 21-HIDROXILASE - CYP21A2)
HTLV I/II - ANTICORPOS
HEPATITE A - ANTI - HVA IGG
HEPATITE A - ANTI - HVA IGM
IMUNOGLOBULINA A - IGA
ÍNDICE DE ANDRÓGENOS LIVRES
IDH1- IDH2
IDH1 E IDH2 - MALIGNIDADES MIELOIDES - RT-PCR
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA M - IGM
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - TRÊS ANTICORPOS
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - QUATRO ANTICORPOS
ESTUDO MOLECULAR DO GENE IKBKG
IMUNOFENOTIPAGEM DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO
INSULINA - 300 MINUTOS
INFLUENZA A VÍRUS ANTICORPOS IGG
INSULINA
INSULINA 15 MINUTOS
INSULINA 120 MINUTOS
INSULINA 150 MINUTOS
INSULINA 17 HORAS
INSULINA 180 MINUTOS
INSULINA 20 MINUTOS
INSULINA 210 MINUTOS
INSULINA 240 MINUTOS
INSULINA 30 MINUTOS
INSULINA 45 MINUTOS
INSULINA 60 MINUTOS
INSULINA 90 MINUTOS

INSULINA PÓS DEXTROSOL
INSULINA PÓS INSULINA
INSULINA PÓS PRANDIAL
ISOCIANATOS (METABÓLITOS: HDA, 2,4-TDA, 2,6-TDA E MDA), URINA
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
POTASSIO
ESTUDO MOLECULAR DO GENE KCNB1
FENÓTIPO KELL
ESTUDO MOLECULAR DO GENE KIT - NGS
POTÁSSIO URINÁRIO
ESTUDO MOLECULAR DO GENE LAMA2
LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG
LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 15 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 120 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 150 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 180 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 240 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 30 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 45 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 60 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 90 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH
NEUROPATIA ÓPTICA HEREDITÁRIA TIPO LEBER - PAINEL 2
LIPASE
LISTERIA ANTICORPOS, SORO
LÍTIO
ANTICORPOS ANTI LRP4
ANTICORPOS ANTI LRP4 EM LCR
MACONHA - CANABINÓIDES - TESTE DE TRIAGEM
PAINEL MELANOMA - BRAF, NRAS, KIT - NGS
PAINEL MENINGITE BACTERIANA
MYCOPLASMA HOMINIS - LÍQUIDO AMNIÓTICO
MICROALBUMINÚRIA - 12 HORAS
MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS
MICROALBUMINÚRIA - 6 HORAS
MICROALBUMINÚRIA
MICRODILUIÇÃO EM CALDO PARA POLIMIXINA - B
MINI PAINEL NGS PARA NEOPLASIAS MIELÓIDES
FAMILIA RAS - KRAS,NRAS,BRAF
MYCOBACTERIUM LEPRAE
ESTUDO MOLECULAR DO GENE MLH1
MLPA REGIÃO 11P15
METALOPROTEINASE 9

MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS
MONKEYPOX
MLPA GENE SLC13A5
COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
MUCOPROTEÍNA
SÓDIO URINÁRIO
SÓDIO URINÁRIO - 24 HORAS
NEUROFILAMENTOS DE CADEIAS LEVES
TESTE PRÉ-NATAL MOLECULAR BÁSICO - GEMELAR, OVODOAÇÃO, BARRIGA SOLIDÁRIA
PESQUISA DE MUTAÇÕES NO GENE NRAS - MLPA
PAINEL DE DOENÇAS MITOCONDRIAIS
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO - 2ª AMOSTRA
PAINEL PARA ARRITMIAS HEREDITÁRIAS
PAINEL DE ARRITMIAS EXPANDIDO
PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG
PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGM
PAINEL BRASIL 36 ALÉRGENOS
BAAR - PESQUISA 2ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 4ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 5ª AMOSTRA
BRAF - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL CUSTOMIZADO MASTER
PAINEL CANCER DE COLORRETAL ( NGS+ MLPA)
CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)
PAINEL CUSTOMIZADO PLUS
PAINEL DE DOENÇAS DA Córnea
PAINEL DE DISCINESIA CILIAR PRIMÁRIA
ESTUDO MOLECULAR DO GENE PDGFRA - NGS
PAINEL DE Distrofias Musculares, Miopatias e Miastenia
TRIAGEM PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (MASTER 1)
TRIAGEM DE DOENÇAS DE DEPÓSITO LISOSSOMAL
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 10ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 11ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 12ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 13ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 14ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 15ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 16ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 17ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 18ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 19ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 2ª PEÇA

ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 20ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 3ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 4ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 5ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 6ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 7ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 8ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 9ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 1ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 10ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 11ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 12ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 13ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 14ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 15ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 16ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 17ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 18ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 19ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 2ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 20ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 21ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 22ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 23ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 24ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 25ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 26ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 27ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 28ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 29ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 3ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 30ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 31ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 32ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 33ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 34ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 35ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 4ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 5ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 6ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 7ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 8ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 9ª PEÇA
EGFR - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PENTAFLUOROFENOL SÉRICO

PEPTÍDEO C - 120 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 150 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 180 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 15 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 240 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 300 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 30 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 45 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 60 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 90 MINUTOS
PEPTÍDEO C
PEPTÍDEO C - PÓS PRANDIAL
PEPSINOGENIO 2
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PRÉ-NATAL
IGE ESPECÍFICO (F288) MIRTILO
PAINEL DE INFERTILIDADE MASCULINA
PAINEL DE FEOCROMOCITOMA E PARAGANGLIOMA
FUNGOS - PESQUISA
FUNGOS - PESQUISA - 10ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 2ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 3ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 4ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 5ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 6ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 7ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 8ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 9ª AMOSTRA
PEPTÍDEO LIBERADOR DE PRÓ-GASTRINA
PAINEL PARA HIPERPARATIREOIDISMO
PIK3CA - BIOPSIA LÍQUIDA
PIK3CA - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL DE IMUNODEFICIÊNCIAS E DOENÇAS IMUNOLÓGICAS COMPLETO
KRAS - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL LIPOFUSCINOSE CERÓIDE
PAINEL DE LEUCODISTROFIAS
PAINEL PARA LINFOMA
PESQUISA DA FUSÃO FIP1L1/PDGFRA POR PCR
PAINEL NGS PARA NEOPLASIAS MIELÓIDES (PESQUISA DE MUTAÇÕES E FUSÕES)
PAINEL MOLECULAR RESPIRATÓRIO
ANÁLISE DE DUPLICAÇÕES E DELEÇÕES DO GENE PMS2
PAINEL DE ANEURISMA AÓRTICO
PAINEL DE NEOPLASIAS ENDÓCRINAS
PAINEL MOLECULAR PARA PNEUMONIAS E DETECÇÃO DE GENES RESISTÊNCIA
NRAS - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
IMUNO-HISTOQUÍMICA PARA PAN-NTRK (CLONE EPR17341)

BKV - POLIOMAVÍRUS - QUANTIFICACAO
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA POSITIVA - IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE
CULTURA URINA POSITIVA - IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE
PAINEL MLPA PARA PORFIRIA AGUDA
DETECÇÃO DE FUSÕES ALK, ROS1, RET, MET E MET EXON 14 SKIPPING
DETECÇÃO DE MUTAÇÕES EM EGFR E BRAF E FUSÕES EM ALK, ROS1, RET, MET E MET EXON 14 SKIPPING.
PAINEL RESPIRATÓRIO - PLUS (24 PATÓGENOS INCLUINDO SARS COV-2) EXPRESS
PAINEL RESPIRATÓRIO PLUS- (24 PATÓGENOS INCLUINDO SARS COV-2)
PAINEL DE RETINOPATIAS HEREDITÁRIAS
PROLACTINA - 15 MINUTOS
PROLACTINA - 120 MINUTOS
PROLACTINA - 150 MINUTOS
PROLACTINA - 180 MINUTOS
PROLACTINA - 240 MINUTOS
PROLACTINA - 30 MINUTOS
PROLACTINA - 40 MINUTOS
PROLACTINA - 45 MINUTOS
PROLACTINA - 60 MINUTOS
PROLACTINA - 80 MINUTOS
PROLACTINA - 90 MINUTOS
PROGESTERONA
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROLACTINA
PROLACTINA - POOL
PSA TOTAL / LIVRE
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - LÍQUOR
PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA
PARATORMÔNIO
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR
PTROP - PAINEL DE TROMBOFILIAS - FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1
PAINEL DE ESCLEROSE TUBEROSA
PROTEÍNA URINÁRIA
PROTEÍNA URINÁRIA - 12 HORAS
PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS
PAINEL DE ÚLCERA GENITAL
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 11ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 12ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 13ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 14ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 15ª AMOSTRA
PAINEL DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)
PAINEL ZIKA DENGUE CHIKUNGUNYA
ANTICORPOS ANTI RECEPTOR GANGLIONAR ALFA 3

FAMILIA RAS - KRAS, NRAS, BRAF - BIOPSIA LÍQUIDA
ESPÓLIOS COM MÍN 3 PARENTES DO SUPOSTO PAI + MÃE
ESPÓLIOS COM MÍNIMO DE 3 PARENTES DO SUPOSTO PAI
ESPÓLIOS COM 2 PARENTES DO SUPOSTO PAI + MÃE
ESPÓLIOS COM 2 PARENTES DO SUPOSTO PAI
REANÁLISE DE EXOMA
INTERLEUCINA 2 RECEPTOR SOLÚVEL (IL-2RS)
PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS
RNA RIBOSSÔMICO (16S)
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)
ANTICORPOS ANTI SUPERFÍCIE NEURONAL (NMDAR, AMPAR, GABABR, LGI1, CASPR2, GABAAR, MGLUR1, MGLUR2, MGL)
DETECÇÃO DE TOXINA DE PANTON VALENTINE (S. AUREUS)
SARAMPO - ANTICORPOS IGG
SARAMPO - ANTICORPOS IGM
SÍNDROME BIRT-HOGG-DUBE
ESTUDO MOLECULAR DO GENE SCN1A
ANÁLISE DO GENE SDHA
PAINEL PARA SEPSE - 36 PATÓGENOS E 20 RESISTÊNCIAS
DEFICIÊNCIA DIAMINA OXIDASE (DAO) AOC1, SEQUENCIAMENTO
GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
SANGUE OCULTO - PESQUISA
SANGUE OCULTO - PESQUISA 2ª AMOSTRA
SANGUE OCULTO - PESQUISA 3ª AMOSTRA
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE DNA
SÍNDROME DE RUSSELL SILVER (11P15) METILAÇÃO
SUBFRACIONAMENTO DO COLESTEROL LDL
IGE ESPECÍFICO - T201 - PICEA EXCELSA
IGE ESPECÍFICO T205 - SABUGUEIRO
T3 - TRIIODOTIRONINA
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE
T4 - TIROXINA
T4 - TIROXINA LIVRE
T4 - TIROXINA LIVRE - 15 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 120 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 150 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 180 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 240 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 30 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 45 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE 60 MINUTOS

T4 - TIROXINA LIVRE - 90 MINUTOS
TAENIA SOLIUM DNA
TRICLOROETANOL
PESQUISA DE CLONALIDADE DOS LINFÓCITOS T (REARRANJO TCRB)
CLONALIDADE T (TCRD) SCREENING
PESQUISA DE CLONALIDADE DOS LINFÓCITOS T (REARRANJO TCRG)
TESTOSTERONA LIVRE - 15 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 120 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 150 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 180 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 240 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 30 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 45 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 60 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 90 MINUTOS
TESTOSTERONA - 15 MINUTOS
TESTOSTERONA - 120 MINUTOS
TESTOSTERONA - 150 MINUTOS
TESTOSTERONA - 180 MINUTOS
TESTOSTERONA - 240 MINUTOS
TESTOSTERONA - 30 MINUTOS
TESTOSTERONA - 45 MINUTOS
TESTOSTERONA - 60 MINUTOS
TESTOSTERONA - 90 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TESTOSTERONA TOTAL
PAINEL DE CLASSIFICAÇÃO DE NÓDULOS DE TIREÓIDE EASYPGX® READY THYROID FUSION
TIMIDINA QUINASE
TIREOGLOBULINA
TOLUENO
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)
TOXOCARA CANIS ANTICORPOS IGG
DETECÇÃO DE TOXOPLASMA GONDII
DETECÇÃO DE TOXOPLASMA GONDII XPRESS
ANTÍGENO TISSULAR POLIPEPTÍDICO (TPA)
TRAMADOL E METABÓLITO (DESMETHIL TRAMADOL)
TRANSFERRINA
DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE TREPONEMA PALLIDUM
TROPONINA CARDÍACA - I
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 15 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 120 MINUTOS

TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 150 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 180 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 240 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 30 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 45 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 60 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 90 MINUTOS
IGE PAINEL (TX10) - PÓLEN DE ÁRVORES
UROCULTURA OBTIDA POR Sonda VESICAL
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM
VITAMINA B12
VITAMINA B12
VDRL - SORO
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI
VITAMINA D - 25 HIDROXI
VITAMINA B6
IGE ESPECÍFICO (W204) - PÓLEN DE GIRASSOL
IGE ESPECÍFICO (W207) - PÓLEN - LUPINO
IGE ESPECÍFICO (W22) - HUMULUS SCANDES
IGE ESPECÍFICO (W23) - PÓLEN - LÍNGUA DE VACA
ANTICORPOS IGE ESPECIFICO (W45) - PÓLEN - ALFAFA
ESTRADIOL DILUÍDO
FERRITINA DILUÍDA
ESTUDO MOLECULAR DO GENE FMR2
TESTOTERONA TOTAL DILUÍDA
VITAMINA B12 DILUÍDA
ZINCO ERITROCITÁRIO
ZINCO SÉRICO POR ICP-MS
ZINCO SÉRICO
PROTEÍNA C FUNCIONAL FUNCIONAL
FATOR V DE LEIDEN
ACTH

**3.** Nos casos em que o prazo de entrega apresentado na proposta for superior ao estabelecido na Carta Cotação, a CONTRATANTE poderá aceitá-lo, desde que não cause prejuízos aos usuários da unidade hospitalar. As partes acordam que somente haverá prejuízo aos usuários se o prazo de entrega do laudo não estiver de acordo com a guia de exames da CONTRATADA, conforme disponível no link: [https://gde.diagnosticosdobrasil.com.br/GDE\\_Home/Main.aspx](https://gde.diagnosticosdobrasil.com.br/GDE_Home/Main.aspx).

**4.** Caso haja solicitação de algum exame que não conste na tabela por não ser habitual, o responsável pelo Setor de Laboratório deverá solicitar autorização da Diretoria Técnica da

unidade hospitalar para cadastrar e enviar a amostra. A CONTRATADA, por sua vez, deverá fornecer previamente o orçamento do exame para aprovação.

**5.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos resultados dos exames laboratoriais conforme as condições estipuladas, dentro do prazo de liberação e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações da Carta Cotação, Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**6.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios e danos decorrentes dos resultados apresentados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**7.** O dever de responsabilidade implica a obrigação de, a critério da CONTRATANTE, refazer, às suas expensas, os testes cujos resultados sejam considerados inconsistentes.

**8.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega dos resultados dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida comprovação.

**9.** Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Cotação.

**10.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo aquelas que, por suas características técnicas, não possam ser executadas diretamente, mediante anuência formal e por escrito da CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência ou neste contrato.

**11.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suprimentos, despesas administrativas, transportes, cargas e descargas, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.** Deverá disponibilizar os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento das amostras, garantindo a conservação adequada até a realização dos exames.

**13.** As amostras deverão ser recolhidas no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO) diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.** A CONTRATADA deverá possuir controle de qualidade interno e externo para assegurar a precisão e confiabilidade dos exames.

**15.** Deverá dispor de um sistema de cadastro de exames e retirada de resultados via web, além de fornecer informações sobre resultados considerados críticos (Resultados de Pânico). Nestes casos, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando o pedido, paciente, exame e o resultado obtido, para que o paciente e/ou médico assistente possam ser notificados e tomem as devidas providências.

**16.** A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como atender a todos os dispositivos legais aplicáveis à realização de exames laboratoriais.

**17.** A CONTRATADA deverá manter os arquivos dos resultados dos exames realizados por, no mínimo, cinco anos, sem prejuízo das normas gerais de controle e avaliação, garantindo a comprovação da prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em lei.

**18.** Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto do contrato, total ou parcialmente.

**19.** A CONTRATADA será responsável por indenizar quaisquer danos, diretos ou indiretos, que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados.

**20.** Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou em caso de quaisquer ações ou omissões que impliquem descumprimento do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**21.** A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, cumprindo com as questões éticas e o sigilo/segredo profissional, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**22.** Sem prejuízo das obrigações previstas no corpo deste instrumento contratual, durante toda a vigência do contrato, as partes devem respeitar todas as obrigações e condições estipuladas na Carta Cotação, Termo de Referência e Proposta Comercial que subsidiaram a presente contratação.

**23.** A Carta Cotação, o Termo de Referência do processo de contratação e a Proposta Comercial integram o presente instrumento para todos os fins, prevalecendo as disposições do Termo de Colaboração nº 101/2024 e as cláusulas constantes no corpo deste instrumento em caso de divergências.

**24.** As relações institucionais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas através dos Superintendentes do IPGSE-HERSO e do Gestor/Administrador designado pela CONTRATADA.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado objeto deste instrumento contratual, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;

Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza;

Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;

Atender fiel e diligentemente aos interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade;

Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que

possam interferir no andamento dos serviços contratados;

Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhes forem solicitados;

Manter absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, bem como as normas e procedimentos de controle interno, inclusive as de acesso às dependências do hospital;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

Fornecer, subsidiar e esclarecer ao CONTRATANTE, de forma escrita e verbal, completa e fidedigna, sobre qualquer tipo de procedimento, processo ou ofício exarado por órgão público ou empresa privada que, direta ou indiretamente, referirem-se aos serviços objeto deste Contrato;

Manter um número de telefone para atendimento, todos os dias da semana, para esclarecimentos, reclamações e saneamento de eventuais falhas nos serviços e/ou para substituição ou reposição de materiais e/ou pessoal;

Informar o CONTRATANTE todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (inclusive whatsapp), sob pena de arcar com prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pelo CONTRATANTE para qualquer finalidade;

Encaminhar ao IPGSE todas as alterações do seu Estatuto ou Contrato Social;

Custear despesas com passagens, estadias, uniformes, alimentação e transportes dos seus empregados e prepostos relacionados à execução do objeto deste instrumento.

Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

Garantir a confidencialidade das informações a serem obtidas durante os trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e negócios da empresa, sendo estas consideradas confidenciais e mantidas no arquivo da empresa com circulação restrita. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso;

Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados;

Não fornecer qualquer material sem a autorização de pessoa responsável do CONTRATANTE;

Remeter todas as correspondências destinadas à CONTRATANTE recebidas por seus empregados e decorrentes da execução deste contrato ao Serviço de Protocolo da unidade, devidamente relacionados;

Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;

Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

Encaminhar, junto com o documento de cobrança, a relação dos empregados alocados à execução do contrato, caso tenha, com os respectivos dados pessoais, empregatícios e registro de atividade;

Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste contrato;

Pagar os salários dos empregados em obediência a legislação, respondendo pelo descumprimento dessa obrigação, inclusive as acessórias, bem como arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Responsabilizar pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus sócios, empregados ou colaboradores durante a execução dos serviços, ainda que no recinto das unidades;

Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas de imediato, fazendo constar no Livro de Ocorrência o fato.

Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus sócios, empregados ou colaboradores, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de trabalho em geral.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do hospital HERSO, bem como de propriedade de empregados ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, desde que seja devidamente comprovada tal conduta.

Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e

credores promoverem, fazendo excluir o IPGSE da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o IPGSE despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados, sem prejuízo da retenção do valor reclamado pelo IPGSE.

Solicitar autorização por escrito do IPGSE nas hipóteses de subcontratação permitidas pela Lei e demais atos normativos que fundamentam a presente contratação.

A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus funcionários durante toda a execução dos serviços.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Responsabilizar pela manutenção de todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preços, prazos estabelecidos e serviços prestados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de pessoa especialmente designada pelo IPGSE, informando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, fatos impeditivos, suspensivos, extintivos ou modificativos à execução dos serviços;

Estabelecer as normas de atendimento, e orientar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

Realizar auditorias, prévia ou posteriormente ao pagamento, e poder GLOSAR ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, e que venham causar prejuízos de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA;

Fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço da CONTRATADA a ser prestado por produção (exames, procedimentos, palestras e demais).

Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para a execução dos serviços a serem prestados, assegurando o acesso à informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação do responsável da empresa de modo que haja uma especialização nos serviços prestados, e experiência no manuseio dos equipamentos pleiteados.

## **8. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto do instrumento contratual, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("colaboradores"), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (pagamento indevido), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a CONTRATADA e/ou para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará trabalho escravo e trabalho infantil, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento.

A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do Contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas do CONTRATANTE. Obriga-se também, por si, seus colaboradores ou terceiros por ela contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis a natureza dos serviços contratados, bem como respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992), Código Penal, Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e Decreto Federal n. 8.420/2015 que a regulamenta.

A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e/ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome do CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome do CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a CONTRATADA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou no financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, indicando o número da conta corrente, agência e banco, anexando a comprovação da execução dos serviços (laudo técnico e relatório).

A Nota Fiscal deverá mencionar o número do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO celebrado entre o IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, qual seja, o Termo de Colaboração vigente junto a SES-GO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a conferência do relatório com os serviços executados, entrega e recebimento da nota fiscal pelo responsável do HERSO.

A realização do pagamento ficará condicionada à regularidade da CONTRATADA perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como, à sua situação de débitos com o Ministério do Trabalho e FGTS.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestações e aceite das partes, mediante termo aditivo, não se operando prorrogação automática, até o limite estabelecido no Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos (Resolução Normativa – RN nº 01 – IPGSE/2021 de 27/01/2021).

A vigência do contrato é vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO celebrado entre o IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Deste modo, a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não existindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.

Santa Helena de Goiás (GO), 24 de fevereiro de 2025.

**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS**  
**Nº \_\_\_\_/2025**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024 – SES/GO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede *matriz* na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e sede *filial* na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA".

O presente Contrato fundamenta-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, no Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO, na Lei Estadual 15.503/2015, e vincula-se ao Processo nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**I- OBJETO**

1. O relacionamento técnico entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado através da Diretoria Técnica do HERSO e o Gestor designado pela CONTRATADA, sob supervisão da Superintendência IPGSE-Filial.
2. A CONTRATADA deverá fornecer o rol de exames listado a seguir:

ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADORES DO RECEPTOR
ANTICORPOS ONCONEURONAIS E INTRACELULARES NEURONAIS(HU, RI, YO, CV2 (CRMP5), MA2/MA, ANFIFISINA, TR
ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE ASIALOGLICOPROTEINA

HEPATITE B - HBSAG
CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO
ACILCARNITINAS ESTUDO
ÁCIDO ÚRICO
ADENOSINA DEAMINASE ADA
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUOR
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PERITONEAL
DIMETILARGININA ASSIMÉTRICA (ADMA)
ALDOSTERONA - 15 MINUTOS
ALDOSTERONA - 120 MINUTOS
ALDOSTERONA - 150 MINUTOS
ALDOSTERONA - 180 MINUTOS
ALDOSTERONA - 240 MINUTOS
ALDOSTERONA - 30 MINUTOS
ALDOSTERONA - 45 MINUTOS
ALDOSTERONA - 60 MINUTOS
ALDOSTERONA - 90 MINUTOS
ÁCIDO FÓLICO
ANTICORPOS IGA ANTI FOSFATIDILSERINA, SORO
ALFA FETOPROTEÍNA FRAÇÃO L3
HEPATITE B - ANTI - HBE
HEPATITE C - ANTI - HCV
ADAMTS-13 - ANTICORPOS INIBIDORES ANTI-PROTEASE DE RUPTURA DE FATOR DE VON WILLEBRAND
ALDOSTERONA
ALFAFETOPROTEÍNA
ANTI-LKM 1
ALUMÍNIO SÉRICO
ANTICOAGULANTE LÚPICO
AMILASE TOTAL EM LÍQUIDOS
AMILASE PANCREÁTICA EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS
ANTI-MÚSCULO LISO
ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P
ESTUDO DE ANEUPLOIDIAS (X,Y,13,18,21) EM LÍQUIDO AMNIÓTICO
ESTUDO DE ANEUPLOIDIAS ESPERMÁTICAS (X,Y,13,18,21)
ANFETAMINAS E METANFETAMINAS
PAINEL ANGIOEDEMA HEREDITÁRIO
HEPARINA PF4 ANTICORPOS QUALITATIVO
ANTIESTREPTOLISINA O
ANGIOTENSINA II
ANTI-TIREÓIDE
ANTI-TIREOGLOBULINA
SÍNDROME DE WILSON (ATP7B) - MLPA
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE

BAAR PESQUISA
BACTERIOSCÓPICO
BACTERIOSCÓPICO - 2ª AMOSTRA
ANTICORPOS IGG ANTI BARTONELLA QUINTANA
ANTICORPOS IGM ANTI BARTONELLA QUINTANA
BARTONELLA (B. HENSELAE, B. QUINTANA) DNA
BETA - CAROTENO
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 1º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 2º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 3º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 4º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 5º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 6º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 7º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 8º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO 9º AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 1ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 2ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 3ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 4ª AMOSTRA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 1º PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 2º PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 3º PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 4º PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 5º PEÇA
BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 6º PEÇA
BIÓPSIA DE PELE 10ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 11ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 12ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 13ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 14ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 15ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 16ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 17ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 18ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 19ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 2ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 20ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 3ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 4ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 5ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 6ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 7ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 8ª AMOSTRA
BIÓPSIA DE PELE 9ª AMOSTRA

BIÓPSIA DE PELE
BRAF - BIÓPSIA LÍQUIDA
BRCA1 - SEQUENCIAMENTO
BRCA2 - SEQUENCIAMENTO
PAINEL BRCA SOMÁTICO - NGS
COMPLEMENTO C1Q
CÁLCIO
CA 125
CA 15-3
CA 19-9
CA 72-4
CÁLCIO URINÁRIO
COOMBS ANTI-BRUCCELLA
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
REARRANJO CCND1(BCL1)/IGH(T(11,14)(Q13,Q32))
LINFÓCITOS T AUXILIADORES CD4 +
LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8 +
CERULOPLASMINA
COMPLEMENTO TOTAL - CH50
CHAGAS - ANTICORPOS IGG - ELISA
CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI
CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI
CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG
CHIKUNGUNYA VÍRUS IGM
PESQUISA MOLECULAR DO VÍRUS CHIKUNGUNYA
PESQUISA MOLECULAR DO VÍRUS CHIKUNGUNYA EXPRESS
CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGG
CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGM
LIPOSSARCOMA MIXOIDE (CHOP, LSI 12Q13)
CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGA
CITOLOGIA DE ESCARRO
CITOLOGIA DE ESCARRO - 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA DE ESCARRO - 3ª AMOSTRA
CITOGAMA NASAL - 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 2ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 3ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 4ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 5ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 6ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 7ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 8ª AMOSTRA
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 9ª AMOSTRA
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO 2º AMOSTRA

CITOGRAMA NASAL
CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO URGENTE
CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO URGENTE - 2ª AMOSTRA
SEQUENCIAMENTO DOS ÉXONS 8 E 17 DO GENE KIT
DEPURAÇÃO DE CREATININA
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B - 2ª AMOSTRA
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B - 3ª AMOSTRA
CLORETO
CLORETO URINÁRIO
DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)
COCAÍNA - BENZOILECGONINA
COLINESTERASE
PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL
CORTISOL - 120 MINUTOS
CORTISOL - 150 MINUTOS
CORTISOL - 16 HORAS
CORTISOL - 180 MINUTOS
CORTISOL - 20 MINUTOS
CORTISOL - 22 HORAS
CORTISOL - 240 MINUTOS
CORTISOL - 40 MINUTOS
CORTISOL BASAL
CORTISOL - 15 MINUTOS
CORTISOL - 30 MINUTOS
CORTISOL - 45 MINUTOS
CORTISOL - 60 MINUTOS
CORTISOL - 90 MINUTOS
CORTISOL - TARDE
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL PÓS DEXAMETASONA
CORTISOL - 12 HORAS
ANTÍGENO CHLAMYDIA TRACHOMATIS
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC
CULTURA - BAAR - 1ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 2ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 3ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 4ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR - 5ª AMOSTRA
CULTURA - BAAR
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 10ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 2ª AMOSTRA

CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 3ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 4ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 5ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 6ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 7ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 8ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - 9ª AMOSTRA
CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - OUTROS MATERIAIS
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ASPIRADO TRAQUEAL
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS
CULTURA DE VIGILÂNCIA - CANDIDA AURIS
D - DÍMERO
PAINEL PARA SÍNDROMES DE DELEÇÃO DE DNA MITOCONDRIAL
PAINEL DEMÊNCIA E PARKINSON - NGS
DESCARBOXIPROTROMBINA (PIVKA-II)
ANTICORPOS ANTI-DFS 70
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 15 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 120 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 150 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 180 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 240 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 30 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 45 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 60 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - 90 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 15 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 120 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 150 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 180 MINUTOS
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - 240 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 30 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 45 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 60 MINUTOS
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - 90 MINUTOS
ADENOVÍRUS
ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO
DNA MITOCONDRIAL POR MLPA
ANATOMOPATOLÓGICO PARA DOENÇA PULMONAR INTERSTICIAL
DEXTROPROPOXIFENO
DPYD SENSIBILIDADE AO 5-FLUOROURACIL (5-FU)
DETECÇÃO DE DST'S (4 PATÓGENOS)

PAINEL ISTS - START (7 PATÓGENOS)
COMBO PAINEL MOLECULAR PARA DST E SÍFILIS
DETECÇÃO MOLECULAR DA PARACOCCIDIOIDOMICOSE
IGE ESPECÍFICO (E200) - EPITÉLIOS - EXCREMENTOS DE CANÁRIO
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS (E208) - EPITÉLIOS - CHINCHILA
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS (RE214) - EPITÉLIOS - PENAS DE TENTILHÃO (FRINGILLA COELEBS)
IGE ESPECÍFICO (E215) - EPITÉLIOS - PENAS DE POMBO
IGE ESPECÍFICO (E219) - EPITÉLIOS - PROTEÍNAS SÉRICAS DE GALINHA
ANTICORPOS IGE ESPECÍFICOS (E222) - EPITÉLIOS - ALBUMINA PORCO
EPSTEIN BARR EA IGA
DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO VÍRUS EPSTEIN-BARR
ANTICORPOS ANTI ECHINOCOCCUS GRANULOSUS (HIDATIDOSE)
EGFR - BIÓPSIA LÍQUIDA
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
ANTICORPOS ANTI ANTIGENO NUCLEAR EXTRAÍVEL (ENA II) SSA/RO SSB/LA
EOSINÓFILOS - PESQUISA NAS FEZES
EOSINÓFILOS - PESQUISA URINA
ERITROPOETINA
FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA ESTENDIDA
SEXAGEM FETAL EXCLUSIVO
ESTRADIOL - 15 MINUTOS
ESTRADIOL - 120 MINUTOS
ESTRADIOL - 150 MINUTOS
ESTRADIOL - 180 MINUTOS
ESTRADIOL - 240 MINUTOS
ESTRADIOL - 30 MINUTOS
ESTRADIOL - 45 MINUTOS
ESTRADIOL - 60 MINUTOS
ESTRADIOL - 90 MINUTOS
ESTRADIOL
ESTRADIOL
ESTRADIOL ULTRASSENSÍVEL
SARCOMA EWING (FLI1/EWS T(11,22)) FISH
IGE ESPECÍFICO (F236) SORO DO LEITE DE VACA
IGE ESPECIFICO - F246 GOMA GUAR
ANTICORPOS IGE ESPECIFICOS - F247 MEL
IGE ESPECÍFICO - F317 - COENTRO
FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLULA
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
FATOR VIII
FATOR IX
FIBROSE CÍSTICA - PESQUISA DE CINCO MUTAÇÕES DF508 - G542X -G551D - R553X - N1303K
FERRO SÉRICO
FERRITINA
FERRITINA

PERFIL FARMACOGENÉTICO SAÚDE MENTAL
FIBRINOGENIO
LEUCEMIA LINFÓIDE AGUDA (LLA), PAINEL POR FISH
PESQUISA DE MUTACAO TKD EM FLT3
INFLUENZA A E B - DETECÇÃO POR PCR
PAINEL ONCOLÓGICO SOMÁTICO - AMPLISEQ FOCUS - NGS
FATOR REUMATÓIDE
FRUTOSAMINA
FISH PARA SARCOMA SINOVIAL (SYT, LSI 18Q11)
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 15 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 120 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 150 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 180 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 240 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 30 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 45 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 60 MINUTOS
HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - 90 MINUTOS
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE
MLL-AF4 T(4,11)
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE FTL
PAINEL MOLECULAR PARA RISCO DE TROMBOSE 6 MUTAÇÕES
FIBROSE CÍSTICA - PESQUISA DA MUTAÇÃO G551D
PROJETO GEN-T DO BRASIL
GLOMERULONEFRITE FOCAL SEGMENTAR
GQ-1B (GANGLIOSIDEOS TETRASIALO) ANTICORPOS IGG
GQ-1B (GANGLIOSIDEOS TETRASIALO) ANTICORPOS IGM
HEMOGLOBINA GLICADA - A1C
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO GENE HBB - BETA-TALASSEMIA
HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL
HEPATITE B - ANTI-HBC IGG
HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM
HEPATITE B - HBEAG
HEMOGLOBINA GLICADA
HEPATITE B - ANTI - HBS
HBSAG CONFIRMATÓRIO
HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA
DETECÇÃO MOLECULAR DE HAEMOPHILUS DUCREYI
HIDROXIPROLINA NA URINA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS

HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 2ª AMOSTRA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 3ª AMOSTRA
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS - 4ª AMOSTRA
ANTIGENO HEPATITE DELTA (HDVAG)
HERPESVÍRUS HUMANO TIPO 6 EXPRESS
HAEMOPHILUS INFLUENZAE DNA
PAINEL GENÉTICO PARA HIPOGONADISMO - NGS
IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS NEOPLÁSICOS - 2ª AMOSTRA
IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS NEOPLÁSICOS - 3ª AMOSTRA
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - ACIMA DE 5 MARCADORES
HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA - TESTE DE TRIAGEM
ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO
HLA CLASSE I E CLASSE II MÉDIA RESOLUÇÃO
PAINEL HPV - DETECÇÃO E GENOTIPAGEM - 35 GENÓTIPOS
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 2ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 3ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 4ª AMOSTRA
PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA - 5ª AMOSTRA
HERPES SIMPLES 1 IGG
HERPES SIMPLES 2 IGG
HIPERPLASIA SUPRARRENAL CONGÊNITA (DEFICIÊNCIA DE 21-HIDROXILASE - CYP21A2) - MLPA
HIPERPLASIA SUPRARRENAL CONGÊNITA (DEFICIÊNCIA DE 21-HIDROXILASE - CYP21A2)
HTLV I/II - ANTICORPOS
HEPATITE A - ANTI - HVA IGG
HEPATITE A - ANTI - HVA IGM
IMUNOGLOBULINA A - IGA
ÍNDICE DE ANDRÓGENOS LIVRES
IDH1- IDH2
IDH1 E IDH2 - MALIGNIDADES MIELOIDES - RT-PCR
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA M - IGM
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - TRÊS ANTICORPOS
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA - QUATRO ANTICORPOS
ESTUDO MOLECULAR DO GENE IKBKG
IMUNOFENOTIPAGEM DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO
INSULINA - 300 MINUTOS
INFLUENZA A VÍRUS ANTICORPOS IGG
INSULINA
INSULINA 15 MINUTOS
INSULINA 120 MINUTOS
INSULINA 150 MINUTOS
INSULINA 17 HORAS
INSULINA 180 MINUTOS

INSULINA 20 MINUTOS
INSULINA 210 MINUTOS
INSULINA 240 MINUTOS
INSULINA 30 MINUTOS
INSULINA 45 MINUTOS
INSULINA 60 MINUTOS
INSULINA 90 MINUTOS
INSULINA PÓS DEXTROSOL
INSULINA PÓS INSULINA
INSULINA PÓS PRANDIAL
ISOCIANATOS (METABÓLITOS: HDA, 2,4-TDA, 2,6-TDA E MDA), URINA
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
POTASSIO
ESTUDO MOLECULAR DO GENE KCNB1
FENÓTIPO KELL
ESTUDO MOLECULAR DO GENE KIT - NGS
POTÁSSIO URINÁRIO
ESTUDO MOLECULAR DO GENE LAMA2
LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG
LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 15 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 120 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 150 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 180 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 240 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 30 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 45 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 60 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH 90 MINUTOS
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH
NEUROPATIA ÓPTICA HEREDITÁRIA TIPO LEBER - PAINEL 2
LIPASE
LISTERIA ANTICORPOS, SORO
LÍTIO
ANTICORPOS ANTI LRP4
ANTICORPOS ANTI LRP4 EM LCR
MACONHA - CANABINÓIDES - TESTE DE TRIAGEM
PAINEL MELANOMA - BRAF, NRAS, KIT - NGS
PAINEL MENINGITE BACTERIANA
MYCOPLASMA HOMINIS - LÍQUIDO AMNIÓTICO
MICROALBUMINÚRIA - 12 HORAS
MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS
MICROALBUMINÚRIA - 6 HORAS
MICROALBUMINÚRIA

MICRODILUIÇÃO EM CALDO PARA POLIMIXINA - B
MINI PAINEL NGS PARA NEOPLASIAS MIELÓIDES
FAMILIA RAS - KRAS,NRAS,BRAF
MYCOBACTERIUM LEPRAE
ESTUDO MOLECULAR DO GENE MLH1
MLPA REGIÃO 11P15
METALOPROTEINASE 9
MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS
MONKEYPOX
MLPA GENE SLC13A5
COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
MUCOPROTEÍNA
SÓDIO URINÁRIO
SÓDIO URINÁRIO - 24 HORAS
NEUROFILAMENTOS DE CADEIAS LEVES
TESTE PRÉ-NATAL MOLECULAR BÁSICO - GEMELAR, OVODOAÇÃO, BARRIGA SOLIDÁRIA
PESQUISA DE MUTAÇÕES NO GENE NRAS - MLPA
PAINEL DE DOENÇAS MITOCONDRIAIS
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO - 2ª AMOSTRA
PAINEL PARA ARRITMIAS HEREDITÁRIAS
PAINEL DE ARRITMIAS EXPANDIDO
PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG
PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGM
PAINEL BRASIL 36 ALÉRGENOS
BAAR - PESQUISA 2ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 4ª AMOSTRA
BAAR - PESQUISA 5ª AMOSTRA
BRAF - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL CUSTOMIZADO MASTER
PAINEL CANCER DE COLORRETAL ( NGS+ MLPA)
CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)
PAINEL CUSTOMIZADO PLUS
PAINEL DE DOENÇAS DA Córnea
PAINEL DE DISCINESIA CILIAR PRIMÁRIA
ESTUDO MOLECULAR DO GENE PDGFRA - NGS
PAINEL DE DISTROFIAS MUSCULARES, MIOPATIAS E MIASTENIA
TRIAGEM PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (MASTER 1)
TRIAGEM DE DOENÇAS DE DEPÓSITO LISOSSOMAL
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 10ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 11ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 12ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 13ª PEÇA

ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 14ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 15ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 16ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 17ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 18ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 19ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 2ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 20ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 3ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 4ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 5ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 6ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 7ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 8ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE - 9ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 1ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 10ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 11ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 12ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 13ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 14ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 15ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 16ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 17ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 18ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 19ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 2ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 20ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 21ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 22ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 23ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 24ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 25ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 26ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 27ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 28ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 29ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 3ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 30ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 31ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 32ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 33ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 34ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 35ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 4ª PEÇA

ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 5ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 6ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 7ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 8ª PEÇA
ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA - 9ª PEÇA
EGFR - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PENTACLOROFENOL SÉRICO
PEPTÍDEO C - 120 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 150 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 180 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 15 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 240 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 300 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 30 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 45 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 60 MINUTOS
PEPTÍDEO C - 90 MINUTOS
PEPTÍDEO C
PEPTÍDEO C - PÓS PRANDIAL
PEPSINOGENIO 2
SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PRÉ-NATAL
IGE ESPECÍFICO (F288) MIRTILO
PAINEL DE INFERTILIDADE MASCULINA
PAINEL DE FEOCROMOCITOMA E PARAGANGLIOMA
FUNGOS - PESQUISA
FUNGOS - PESQUISA - 10ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 2ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 3ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA 4ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 5ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 6ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 7ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 8ª AMOSTRA
FUNGOS - PESQUISA - 9ª AMOSTRA
PEPTÍDEO LIBERADOR DE PRÓ-GASTRINA
PAINEL PARA HIPERPARATIREOIDISMO
PIK3CA - BIOPSIA LÍQUIDA
PIK3CA - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL DE IMUNODEFICIÊNCIAS E DOENÇAS IMUNOLÓGICAS COMPLETO
KRAS - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
PAINEL LIPOFUSCINOSE CERÓIDE
PAINEL DE LEUCODISTROFIAS
PAINEL PARA LINFOMA
PESQUISA DA FUSÃO FIP1L1/PDGFRA POR PCR
PAINEL NGS PARA NEOPLASIAS MIELÓIDES (PESQUISA DE MUTAÇÕES E FUSÕES)

PAINEL MOLECULAR RESPIRATÓRIO
ANÁLISE DE DUPLICAÇÕES E DELEÇÕES DO GENE PMS2
PAINEL DE ANEURISMA AÓRTICO
PAINEL DE NEOPLASIAS ENDÓCRINAS
PAINEL MOLECULAR PARA PNEUMONIAS E DETECÇÃO DE GENES RESISTÊNCIA
NRAS - ANÁLISE PRESENÇA/MUTAÇÃO
IMUNO-HISTOQUÍMICA PARA PAN-NTRK (CLONE EPR17341)
BKV - POLIOMAVÍRUS - QUANTIFICACAO
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA POSITIVA - IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE
CULTURA URINA POSITIVA - IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE
PAINEL MLPA PARA PORFIRIA AGUDA
DETECÇÃO DE FUSÕES ALK, ROS1, RET, MET E MET EXON 14 SKIPPING
DETECÇÃO DE MUTAÇÕES EM EGFR E BRAF E FUSÕES EM ALK, ROS1, RET, MET E MET EXON 14 SKIPPING.
PAINEL RESPIRATÓRIO - PLUS (24 PATÓGENOS INCLUINDO SARS COV-2) EXPRESS
PAINEL RESPIRATÓRIO PLUS- (24 PATÓGENOS INCLUINDO SARS COV-2)
PAINEL DE RETINOPATIAS HEREDITÁRIAS
PROLACTINA - 15 MINUTOS
PROLACTINA - 120 MINUTOS
PROLACTINA - 150 MINUTOS
PROLACTINA - 180 MINUTOS
PROLACTINA - 240 MINUTOS
PROLACTINA - 30 MINUTOS
PROLACTINA - 40 MINUTOS
PROLACTINA - 45 MINUTOS
PROLACTINA - 60 MINUTOS
PROLACTINA - 80 MINUTOS
PROLACTINA - 90 MINUTOS
PROGESTERONA
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROLACTINA
PROLACTINA - POOL
PSA TOTAL / LIVRE
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - LÍQUOR
PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA
PARATORMÔNIO
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR
PTROP - PAINEL DE TROMBOFILIAS - FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1
PAINEL DE ESCLEROSE TUBEROSA
PROTEÍNA URINÁRIA
PROTEÍNA URINÁRIA - 12 HORAS
PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS
PAINEL DE ÚLCERA GENITAL
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 11ª AMOSTRA

PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 12ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 13ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 14ª AMOSTRA
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA - 15ª AMOSTRA
PAINEL DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)
PAINEL ZIKA DENGUE CHIKUNGUNYA
ANTICORPOS ANTI RECEPTOR GANGLIONAR ALFA 3
FAMILIA RAS - KRAS, NRAS, BRAF - BIOPSIA LÍQUIDA
ESPÓLIOS COM MÍN 3 PARENTES DO SUPOSTO PAI + MÃE
ESPÓLIOS COM MÍNIMO DE 3 PARENTES DO SUPOSTO PAI
ESPÓLIOS COM 2 PARENTES DO SUPOSTO PAI + MÃE
ESPÓLIOS COM 2 PARENTES DO SUPOSTO PAI
REANÁLISE DE EXOMA
INTERLEUCINA 2 RECEPTOR SOLÚVEL (IL-2RS)
PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS
RNA RIBOSSÔMICO (16S)
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)
ANTICORPOS ANTI SUPERFÍCIE NEURONAL (NMDAR, AMPAR, GABABR, LGI1, CASPR2, GABAAR, MGLUR1, MGLUR2, MGL)
DETECÇÃO DE TOXINA DE PANTON VALENTINE (S. AUREUS)
SARAMPO - ANTICORPOS IGG
SARAMPO - ANTICORPOS IGM
SÍNDROME BIRT-HOGG-DUBE
ESTUDO MOLECULAR DO GENE SCN1A
ANÁLISE DO GENE SDHA
PAINEL PARA SEPSE - 36 PATÓGENOS E 20 RESISTÊNCIAS
DEFICIÊNCIA DIAMINA OXIDASE (DAO) AOC1, SEQUENCIAMENTO
GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
SANGUE OCULTO - PESQUISA
SANGUE OCULTO - PESQUISA 2ª AMOSTRA
SANGUE OCULTO - PESQUISA 3ª AMOSTRA
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE DNA
SÍNDROME DE RUSSELL SILVER (11P15) METILAÇÃO
SUBFRACIONAMENTO DO COLESTEROL LDL
IGE ESPECÍFICO - T201 - PICEA EXCELSA
IGE ESPECÍFICO T205 - SABUGUEIRO
T3 - TRIIODOTIRONINA
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE
T4 - TIROXINA
T4 - TIROXINA LIVRE
T4 - TIROXINA LIVRE - 15 MINUTOS

T4 - TIROXINA LIVRE - 120 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 150 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 180 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 240 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 30 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 45 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE 60 MINUTOS
T4 - TIROXINA LIVRE - 90 MINUTOS
TAENIA SOLIUM DNA
TRICLOROETANOL
PESQUISA DE CLONALIDADE DOS LINFÓCITOS T (REARRANJO TCRB)
CLONALIDADE T (TCRD) SCREENING
PESQUISA DE CLONALIDADE DOS LINFÓCITOS T (REARRANJO TCRG)
TESTOSTERONA LIVRE - 15 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 120 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 150 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 180 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 240 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 30 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 45 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 60 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE - 90 MINUTOS
TESTOSTERONA - 15 MINUTOS
TESTOSTERONA - 120 MINUTOS
TESTOSTERONA - 150 MINUTOS
TESTOSTERONA - 180 MINUTOS
TESTOSTERONA - 240 MINUTOS
TESTOSTERONA - 30 MINUTOS
TESTOSTERONA - 45 MINUTOS
TESTOSTERONA - 60 MINUTOS
TESTOSTERONA - 90 MINUTOS
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TESTOSTERONA TOTAL
PAINEL DE CLASSIFICAÇÃO DE NÓDULOS DE TIREÓIDE EASYPGX® READY THYROID FUSION
TIMIDINA QUINASE
TIREOGLOBULINA
TOLUENO
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)
TOXOCARA CANIS ANTICORPOS IGG
DETECÇÃO DE TOXOPLASMA GONDII
DETECÇÃO DE TOXOPLASMA GONDII XPRESS
ANTÍGENO TISSULAR POLIPEPTÍDICO (TPA)

TRAMADOL E METABÓLITO (DESMETHIL TRAMADOL)
TRANSFERRINA
DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE TREPONEMA PALLIDUM
TROPONINA CARDÍACA - I
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 15 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 120 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 150 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 180 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 240 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 30 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 45 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 60 MINUTOS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - 90 MINUTOS
IGE PAINEL (TX10) - PÓLEN DE ÁRVORES
UROCULTURA OBTIDA POR Sonda VESICAL
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM
VITAMINA B12
VITAMINA B12
VDRL - SORO
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI
VITAMINA D - 25 HIDROXI
VITAMINA B6
IGE ESPECÍFICO (W204) - PÓLEN DE GIRASSOL
IGE ESPECÍFICO (W207) - PÓLEN - LUPINO
IGE ESPECÍFICO (W22) - HUMULUS SCANDES
IGE ESPECÍFICO (W23) - PÓLEN - LÍNGUA DE VACA
ANTICORPOS IGE ESPECIFICO (W45) - PÓLEN - ALFAFA
ESTRADIOL DILUÍDO
FERRITINA DILUÍDA
ESTUDO MOLECULAR DO GENE FMR2
TESTOTERONA TOTAL DILUÍDA
VITAMINA B12 DILUÍDA
ZINCO ERITROCITÁRIO
ZINCO SÉRICO POR ICP-MS
ZINCO SÉRICO
PROTEÍNA C FUNCIONAL FUNCIONAL
FATOR V DE LEIDEN
ACTH

3. Nos casos em que o prazo de entrega apresentado na proposta for superior ao estabelecido na Carta Cotação, a CONTRATANTE poderá aceitá-lo, desde que não cause

prejuízos aos usuários da unidade hospitalar. As partes acordam que somente haverá prejuízo aos usuários se o prazo de entrega do laudo não estiver de acordo com a guia de exames da CONTRATADA, conforme disponível no link: [https://gde.diagnosticosdobrasil.com.br/GDE\\_Home/Main.aspx](https://gde.diagnosticosdobrasil.com.br/GDE_Home/Main.aspx).

4. Caso haja solicitação de algum exame que não conste na tabela por não ser habitual, o responsável pelo Setor de Laboratório deverá solicitar autorização da Diretoria Técnica da unidade hospitalar para cadastrar e enviar a amostra. A CONTRATADA, por sua vez, deverá fornecer previamente o orçamento do exame para aprovação.

5. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos resultados dos exames laboratoriais conforme as condições estipuladas, dentro do prazo de liberação e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações da Carta Cotação, Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios e danos decorrentes dos resultados apresentados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. O dever de responsabilidade implica a obrigação de, a critério da CONTRATANTE, refazer, às suas expensas, os testes cujos resultados sejam considerados inconsistentes.

8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega dos resultados dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida comprovação.

9. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Cotação.

10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo aquelas que, por suas características técnicas, não possam ser executadas diretamente, mediante anuência formal e por escrito da CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência ou neste contrato.

11. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suprimentos, despesas administrativas, transportes, cargas e descargas, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. Deverá disponibilizar os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento das amostras, garantindo a conservação adequada até a realização dos exames.

13. As amostras deverão ser recolhidas no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO) diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14. A CONTRATADA deverá possuir controle de qualidade interno e externo para assegurar a precisão e confiabilidade dos exames.

15. Deverá dispor de um sistema de cadastro de exames e retirada de resultados via web, além de fornecer informações sobre resultados considerados críticos (Resultados de Pânico). Nestes

casos, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando o pedido, paciente, exame e o resultado obtido, para que o paciente e/ou médico assistente possam ser notificados e tomem as devidas providências.

16. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como atender a todos os dispositivos legais aplicáveis à realização de exames laboratoriais.

17. A CONTRATADA deverá manter os arquivos dos resultados dos exames realizados por, no mínimo, cinco anos, sem prejuízo das normas gerais de controle e avaliação, garantindo a comprovação da prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em lei.

18. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto do contrato, total ou parcialmente.

19. A CONTRATADA será responsável por indenizar quaisquer danos, diretos ou indiretos, que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados.

20. Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou em caso de quaisquer ações ou omissões que impliquem descumprimento do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

21. A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, cumprindo com as questões éticas e o sigilo/segredo profissional, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

22. Sem prejuízo das obrigações previstas no corpo deste instrumento contratual, durante toda a vigência do contrato, as partes devem respeitar todas as obrigações e condições estipuladas na Carta Cotação, Termo de Referência e Proposta Comercial que subsidiaram a presente contratação.

23. A Carta Cotação, o Termo de Referência do processo de contratação e a Proposta Comercial integram o presente instrumento para todos os fins, prevalecendo as disposições do Termo de Colaboração nº 101/2024 e as cláusulas constantes no corpo deste instrumento em caso de divergências.

24. As relações institucionais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas através dos Superintendentes do IPGSE-HERSO e do Gestor/Administrador designado pela CONTRATADA.

## **II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

25. O presente contrato tem fundamento, considerando que Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO foi celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás em caráter emergencial, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei Estadual nº. 15.503/2005, a presente contratação ocorre nos mesmos moldes, conforme os artigos 2º, VI e IX, e artigo 16º (caput) da RN nº. 01/2021, que institui o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos do IPGSE, no intuito de dar continuidade ao funcionamento e garantir plena eficiência à unidade hospitalar gerida, evitando prejuízos sociais de toda ordem.

### III. VIGÊNCIA

---

26. O Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido na RN nº. 01/2021-IPGSE, após manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo, não se operando prorrogação automática.

26.1. Para os fins do prazo estipulado no caput, o início da vigência contratual conta-se a partir da data supramencionada.

27. Em caso de extinção do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO ao qual esta contratação está vinculada, por qualquer motivo, o presente Contrato será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. Nesta situação excepcional, nenhuma das partes poderá exigir qualquer espécie de indenização, penalidade ou continuidade, salvo os direitos e obrigações residuais pelos serviços prestados até a extinção.

28. Na hipótese de suspensão do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO ao qual esta contratação está vinculada, ou em qualquer outra hipótese a paralização dos serviços a ele atinentes, o presente Contrato poderá ser imediatamente suspenso, a critério do CONTRATANTE, não gerando em favor das partes direitos ou obrigações, salvo as assumidas antes do evento fatídico.

### IV. VALORES

---

29. Como contrapartida pela execução dos serviços deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o valor especificado abaixo, conforme a produtividade definitivamente atestada e comprovada, quantia sobre a qual não incidirá nenhum outro acréscimo a qualquer título remuneratório.

30. Valor Mensal: R\$\*\*\*\* (\_\_\_\_\_).

31. Valor Global: R\$ \*\*\*\* (\_\_\_\_\_).

32. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou não validados, o IPGSE deverá descontar o valor do repasse a ser feito à CONTRATADA, mediante apuração proporcional, somado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, que poderá ser reduzida ou isentada a juízo do IPGSE.

33. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o IPGSE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, podendo esta ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

### V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

34. A CONTRATADA deve providenciar mensalmente a emissão da Nota Fiscal, conforme os valores contratados e apurados, a qual deverá vir instruída com os respectivos documentos:

33.1. Certidão de Regularidades Fiscal Federal (Conjunta e Previdenciária);

- 33.2. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (Estado de Goiás);
- 33.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 33.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- 33.5. Certidão de Regularidades com a Justiça do Trabalho;
- 33.6. Relatório de produção ou dos serviços prestados no período, encaminhado em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura do sócio, representante legal ou gestor designado.
- 33.7. Relação dos empregados alocados à execução deste contrato, contendo seus dados pessoais, empregatícios e registro dos dias e horários dos serviços prestados.

34. A NOTA FISCAL deve ter seu conteúdo preenchido com os seguintes dados, nesta ordem:

Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO  
CPS Nº. \_\_\_\_\_/2025  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado  
PERÍODO: mês/ano  
DADOS BANCÁRIOS: XXX  
Aceita o abatimento do valor referente a taxa bancária “TED” (caso a instituição bancária faça essa cobrança)  
Serviço prestado e/ou relacionado ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

35. A documentação deverá ser protocolizada na sede do CONTRATANTE, mediante entrega física do documento e/ou envio por endereço eletrônico (e-mail).

36. O pagamento será realizado em prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento e validação de todos os documentos.

37. Enquanto não sanados pela CONTRATADA, o prazo acima não correrá e nenhum pagamento será efetuado nas seguintes hipóteses, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE a título de correção monetária, juros ou multa:

- 37.1. Rejeição da nota fiscal e/ou demais documentos acima listados, por erro ou incorreções;
- 37.2. Pendência em relação à entrega, penalidade ou inadimplência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 37.3. Incompatibilidade com as condições de habilitação e qualificação;

38. É obrigação da CONTRATADA manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, bem como apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

39. Os ônus, tributos e contribuições fiscais do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a responsabilidade de desdobramento da fatura, retenção de tributos

de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais o CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

40. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade das suas obrigações trabalhistas referente aos períodos da prestação de serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros:

40.1. Comprovante de quitação da folha de pagamento de todos os colaboradores da CONTRATADA que executarem suas tarefas direta ou indiretamente na unidade, comprovando o pagamento do salário e todos os benefícios adicionais que forem de direito dos colaboradores, incluindo a referência à nota fiscal emitida.

40.2. Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que executam suas tarefas direta ou indiretamente na unidade.

41. O presente contrato é atrelado aos recursos financeiros oriundos do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, não incidindo, sob nenhum pretexto, juros ou multas em caso de mora financeira da CONTRATANTE.

## **VI. REAJUSTE DO CONTRATO**

---

42. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

## **VII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

43. As relações institucionais entre as partes serão realizadas através dos SUPERINTENDENTES DO IPGSE-HERSO e o Sócio ou Gestor/Administrador designado pela CONTRATADA.

44. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela DIRETORIA DA UNIDADE HOSPITALAR HERSO, cabendo a esta a validação dos serviços e o aceite da fatura, facultando-lhe a designação de auxiliar.

44.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

44.2. A fiscalização do CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando autonomia técnica da CONTRATADA sobre os mesmos.

## **VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

45. Além dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e

documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda o CONTRATANTE a:

- 45.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazo e condições de pagamento estabelecidas;
- 45.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 45.3. Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pelo CONTRATADO.
- 45.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 45.5. Promover o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA às suas instalações, desde que devidamente identificados, observadas as normas de segurança local e as previstas em lei;
- 45.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 45.7. Orientar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- 45.8. Abster-se de emanar qualquer ordem direta a funcionário da CONTRATADA, devendo dirigir-se exclusivamente aos supervisores, encarregados e gestores desta fim de se fazer cumprir qualquer exigência. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo de subordinação, habitualidade ou onerosidade com o CONTRATANTE, os quais se reportam exclusivamente à CONTRATADA na consecução de suas demandas.

## **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

46. São OBRIGAÇÕES GERAIS da contratada, sem prejuízo dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados:

- 46.1. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado objeto deste instrumento contratual, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;
- 46.2. Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza;

- 46.3. Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;
- 46.4. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade;
- 46.5. Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 46.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 46.7. Manter absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 46.8. Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, bem como as normas e procedimentos de controle interno, inclusive as de acesso às dependências do hospital;
- 46.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 46.10. Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- 46.11. Fornecer, subsidiar e esclarecer ao CONTRATANTE, de forma escrita e verbal, completa e fidedigna, sobre qualquer tipo de procedimento, processo ou ofício exarado por órgão público ou empresa privada que, direta ou indiretamente, referirem-se aos serviços objeto deste Contrato;
- 46.12. Manter um número de telefone para atendimento, preferencialmente todos os dias da semana, para esclarecimentos, reclamações e saneamento de eventuais falhas nos serviços e/ou para substituição ou reposição de materiais e/ou pessoal;
- 46.13. Informar o CONTRATANTE todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (inclusive fax e whatsapp), sob pena de arcar com prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pelo CONTRATANTE para qualquer finalidade;
- 46.14. Encaminhar ao IPGSE todas as alterações do seu Estatuto ou Contrato Social;
- 46.15. Custear despesas com passagens, estadias, uniformes, alimentação e transportes dos seus empregados e prepostos relacionados à execução do objeto deste instrumento.
- 46.16. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve

possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

46.17. Garantir a confidencialidade das informações a serem obtidas durante os trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e negócios da empresa, sendo estas consideradas confidenciais e mantidas no arquivo da empresa com circulação restrita. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso;

46.18. Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados;

46.19. Não fornecer qualquer material sem a autorização de pessoa responsável do CONTRATANTE;

46.20. Remeter todas as correspondências destinadas à CONTRATANTE recebidas por seus empregados e decorrentes da execução deste contrato ao Serviço de Protocolo da unidade, devidamente relacionados;

46.21. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;

46.22. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato;

46.23. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

46.24. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

46.25. Encaminhar, junto com o documento de cobrança, a relação dos empregados alocados à execução do contrato, caso tenha, com os respectivos dados pessoais, empregatícios e registro de atividade;

46.26. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste contrato;

46.27. Pagar os salários dos empregados em obediência a legislação, respondendo pelo descumprimento dessa obrigação, inclusive as acessórias, bem como arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

46.28. Responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao

CONTRATANTE ou terceiros, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

46.29. Responsabilizar pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus sócios, empregados ou colaboradores durante a execução dos serviços, ainda que no recinto das unidades;

46.30. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas de imediato, fazendo constar no Livro de Ocorrência o fato.

46.31. Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus sócios, empregados ou colaboradores, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de trabalho em geral.

46.32. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do hospital HERSO, bem como de propriedade de empregados ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, desde que se adequadamente comprovada tal conduta.

46.33. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, fazendo excluir o IPGSE da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o IPGSE dispender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados, sem prejuízo da retenção do valor reclamado pelo IPGSE.

46.34. Solicitar autorização por escrito do IPGSE nas hipóteses de subcontratação permitidas pela Lei e demais atos normativos que fundamentam a presente contratação.

46.35. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus funcionários durante toda a execução dos serviços.

46.36. Todos os seus profissionais devem possuir vínculo trabalhista, totalmente identificados e uniformizados, e receber constante treinamento quanto à operação dos serviços prestados;

46.37. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

46.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

46.39. Responsabilizar pela manutenção de todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução do objeto;

46.40. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **X. RESCISÃO**

---

47. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e nas normas pertinentes.

48. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para a RESCISÃO DESTE CONTRATO PELO IPGSE:

48.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela CONTRATADA;

48.2. O término do Termo de Colaboração nº 101/2024 – IPGSE e SES/GO ao qual está vinculado o presente instrumento contratual;

48.3. Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado;

48.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA;

48.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA,

48.6. A lentidão na execução dos serviços, que leve o IPGSE a presumir a não conclusão dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas, facultando ao IPGSE a abertura de prazo para justificativa ou saneamento das deficiências pela CONTRATADA;

48.7. O atraso injustificado no início dos serviços;

48.8. A paralização dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

48.9. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

48.10. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

48.11. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;

48.12. O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio pela Coordenação do CONTRATANTE;

48.13. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa CONTRATADA;

48.14. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA que, a juízo do IPGSE, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;

48.15. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

48.16. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

48.17. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

48.18. O descumprimento de qualquer item da Política Anticorrupção descrita no presente contrato;

48.19. A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com eficácia imediata.

48.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

49. Constituem motivos de RESCISÃO DESTE CONTRATO PELA CONTRATADA, mediante notificação com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência:

49.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATANTE;

49.2. Atraso financeiro por parte do CONTRATANTE, observada as disposições deste Contrato;

49.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

50. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.

51. Em qualquer hipótese de rescisão, em se tratando de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pela CONTRATADA pelo período de até 30 (trinta) dias ou até que o CONTRATANTE formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional à CONTRATADA por esse período, sob pena de responder por perdas e danos eventualmente imputados ao CONTRATANTE.

## **XI. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

---

52. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA reconhece a inexistência de vínculos entre o IPGSE e as organizações sociais de saúde que geriam anteriormente o HERSO, isentando o IPGSE de quaisquer débitos e obrigações relacionadas a prestações de serviços no HERSO em período anterior ao da presente contratação.

53. A CONTRATADA declara que tem ciência e cumprirá os termos das Políticas de Integridade (Compliance) do IPGSE disponibilizados no seu sítio eletrônico: <https://ipgse.org.br/integridade/>.

54. A CONTRATADA declara que tem ciência dos requisitos previstos na Lei 6.019/1974 (*Terceirização*), notadamente os artigos 4º-A e 4º-B, declarando ainda que possui e manterá seu capital social compatível com o número de empregados.

55. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

56. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

57. Compete ao IPGSE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

58. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado o IPGSE na condição de reclamado ou litisconsorte passivo, fica o IPGSE autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA até o trânsito em julgado da lide.

58.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

58.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA, acrescido apenas da atualização monetária paga pela instituição financeira, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do item abaixo;

58.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o IPGSE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

58.4. Aplica-se o disposto nesta cláusula, naquilo que couber, às demais hipóteses de inclusão do IPGSE no polo passivo como responsável solidário e/ou subsidiário, sem prejuízo do exercício de regresso ou denúncia da lide.

59. O presente Contrato será de público acesso por meio do sítio eletrônico do IPGSE, podendo o seu objeto ser auditado por este a qualquer tempo, de modo que a CONTRATADA abre mão, exclusivamente em favor do CONTRATANTE, de qualquer sigilo que possa recair sobre a presente avença.

**XII. FORO CONTRATUAL**

---

60. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Rio Verde (GO).

61. Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_\_.

---

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome | CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome | CPF:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação do processo nº \_\_\_\_\_ que, diante do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

CPF:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação do processo nº \_\_\_\_\_ que tem pleno conhecimento e observará os termos das Políticas de Integridade (Compliance), disponibilizadas no sítio eletrônico do IPGSE.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal da Empresa

CPF:

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 6.019/1974**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação do processo nº \_\_\_\_\_ que tem pleno conhecimento e observará as disposições da Lei 6.019/1974, especialmente os artigos 4º-A, 4º-B, 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D, durante toda a relação contratual.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

CPF:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DA CARTA COTAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, de acordo com a Carta Cotação n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições da Carta Cotação acima mencionada, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas no Regulamento de Contratos/Compras do IPGSE.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza o IPGSE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto da presente Carta Cotação.
6. Fornecerá, no local da execução do contrato, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta Carta Cotação.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA nos termos do parágrafo único do artigo 8º-C da Lei Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IPGSE, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IPGSE, **e/ou unidades geridas por ele**, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 18 (dezoito) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Santa Helena de Goiás (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO VIII - TABELA DE SERVIÇOS/VALORES**

<b>Descrição dos serviços:</b>	<b>Valor da parcela:</b>	<b>Valor Total:</b>
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diagnósticos laboratoriais diversos visando atender as necessidades do HERSO – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado.	R\$ ****	R\$****